

## **JULGAMENTO REALIZADO EM 15 DE JANEIRO DE 2010.**

1. **PROCESSO Nº 001/2010**: Jogo: Montes Claros X Sesi/SP – realizado em 03 de dezembro de 2009 – pela Superliga Masculina 2009/2010- **Denunciados**: Montes Claros, incurso no Art.191 do CBJD; Guilherme Pereira Berriel, preparador físico da equipe do Montes Claros, incurso no Art.243 – F §1º do CBJD. - **RELATOR AUDITOR: DR. FABRÍCIO DAZZI/ Redistr. DR. FERNANDO RIBEIRO.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar o Montes Claros /Funadem em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por infração ao Art.191 do CBJD, devendo ainda as irregularidades apontadas pela CBV, serem sanadas no prazo de 30 dias; suspender o preparador físico da equipe do Montes Claros, Guilherme Pereira Berriel, por 04 (quatro) partidas, por infração ao Art.243 – F §1º do CBJD.”.

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2010.

Joyce Nascimento  
Secretária